



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.196.563/0001-10

### **DECRETO Nº 22/2020/GP-PMB/PA**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL, EXTRAORDINÁRIO, E DELIBERATIVO, COMPOSTO POR MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, DO PODER LEGISLATIVO, DA POLÍCIA JUDICIÁRIA, DE TÉCNICOS E DA SOCIEDADE CIVIL, QUE DELIBERARÁ SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BUJARU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, através de seu representante legal, no uso de suas atribuições e competências previstas no art. 128 Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Município de Bujaru editou seu primeiro decreto, no dia 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 010/2020, que dispõe sobre as medidas iniciais de enfrentamento, no âmbito do Município, à pandemia do novo corona vírus – (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que na data de 06.05.2020, o Estado do Pará já confirmou 4.756 casos de contaminação por covid-19 em todo o Estado, com mais de uma centena de casos sob a análise aguardando resultando de exames;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19)”;

**CONSIDERANDO** que uma das principais ações, que visa à mitigação da proliferação de casos do novo coronavírus, é o isolamento social com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.196.563/0001-10

manutenção das pessoas, tanto quanto possível em suas residências, para evitar a aglomeração, evitando, assim, o contágio comunitário;

**CONSIDERANDO** que na data de 06/05/2020, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bujaru já confirmou 33 casos positivos da covid-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de expansão e implementação mais efetiva, das medidas de combate e enfrentamento a covid-19, contidas nos decretos municipais nº10/2020, 11/2020, 12/2020 e 18/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Constituição Federal, que prevê a atuação dos Poderes da União de forma harmônica, visando a garantia do bem comum, através da atuação direta no desenvolvimento e aperfeiçoamento de medidas de enfrentamento e combate a Covid-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - fica instituído o comitê gestor interinstitucional, extraordinário, e deliberativo, composto por membros do Ministério Público Estadual, do Poder Legislativo, da Polícia Judiciária, de profissionais técnicos, da informação e da sociedade civil, que deliberará sobre medidas de enfrentamento e combate a covid-19, no âmbito do Município de Bujaru/PA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I - Jorge Sato – Prefeito Municipal.
- II - Laerde Rodriguea Da Silva MATA – Secretário Municipal de Saúde;
- III – Jucely Souza Coelho – Secretária Municipal de Administração;
- IV – Maria Célia Lima Sato – Secretária Municipal de Educação;
- V – Amanda Akemi Lima Sato Palheta – Secretária Municipal de Finanças.
- VI – Pedro Honorato Jordão Neto – Secretário de Meio Ambiente.
- VII – Roseane Menezes dos Reis – Secretária de Assistência Social.
- VIII – Maria Dulcirene Pontes – Coordenadora de Vigilância Sanitária;
- IX – Jucilene Brito - Coordenadora da atenção básica.
- X – Taniusmar Carlos de Carvalho - Médico.
- XI – André Ramy Bassalo – Assessor Jurídico.
- XII – Benedito Gabriel M Souza – Procurador Jurídico.
- XIII - Rômulo Victor De Lima Melo – Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.196.563/0001-10

- XIV - Isac Sacramento da Silva – Promotor de Justiça de Bujaru.  
XV – Daniell Alves de Andrade – Delegado de Polícia Civil de Bujaru.  
XVI - Ailton Da Cunha Leão – Comandante da Polícia Militar em Bujaru.  
XVII – Edvam Lino Rodrigues – Vereador.  
XVIII – João Gomes de Vasconcelos – Vereador.  
XIV – Jeferson dos Santos Souza – Vereador.

**Art. 2º.** O Comitê se reunirá periodicamente e sempre que necessário, preferencialmente de forma remota, para avaliar, articular e deliberar sobre ações de combate ao novo coronavírus, bem como discutir formas de implementação mais efetivas, das medidas estabelecidas nos decretos municipais e protocolo do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - A inclusão ou exclusão de membros do comitê gestor, será realizado através de portaria, sempre que houver necessidade.

**Art. 4º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sua vigência vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado pelo Estado, através do Decreto estadual nº 687/2020.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujaru/PA, 06 de maio de 2020.

**JORGE SATO**  
Prefeito Municipal